



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3977**

**Ji-Paraná (RO), 20 de março de 2023**

### SUMÁRIO

EDITAIS DE CITAÇÃO.....	PÁG. 01
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 03
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 07
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 08

### EDITAIS DE CITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-1059/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a **HELEN MASSAROLI MORAES**, CPF nº 984.836.332-72, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 63/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 28, Quadra 00M15, Setor 103**, no valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 20 de março de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-13003/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, nos termos do disposto no Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a **RAFAEL TENORIO CARALHO**, CPF nº 000.001.392-97, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO do Auto de Infração nº 576/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 01, Quadra 88A, Setor 501**, no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 20 de março de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-13518/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, nos termos do disposto no Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a **CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA**, CPF 632.425.162-49, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO do Auto de Infração nº 679/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 19, Quadra 254, Setor 301**, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 20 de março de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-2470/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, nos termos do disposto no Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a **CRISTÓVÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF 000.001.578-99, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO do Auto de Infração nº 120/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 22, Quadra 1014, Setor 673**, no valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 20 de março de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

### ORDENS DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/GESCON/SEMPPLAN/PMJP/2023

*Determina à Empresa **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA** a iniciar a execução da obra de Pavimentação de Vias Rurais Linha Itapirema no município de Ji-Paraná.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022. Considerando que a empresa **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, contratada em observância às disposições da Lei n. 8.666/1993 e alterações, ao Decreto n. 9.412/2018, à Lei Complementar n. 123/06, resolvem celebrar o Contrato n. 036/PGM/PMJP/2023, conforme homologação e adjudicação do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 007/2022/PMJP/RO**, com o **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, e ainda, pelo estabelecido no **Processo Administrativo nº 1-14402/2021, SEMOSP/SEMPPLAN**.

#### DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços da obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS, LINHA ITAPIREMA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, vinculado ao Contrato nº 036/PGM/PMJP/2023.

II – A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de março de 2023.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

**INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 17.471.810/0001-29  
PREPOSTO: DAVID ANTUNES LOPES

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2023

Determina à Empresa **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA** a iniciar a execução da obra de Pavimentação de Vias Rurais Linha Itapirema no município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022.

Considerando que a empresa **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, contratada em observância às disposições da Lei n. 8.666/1993 e alterações, ao Decreto n. 9.412/2018, à Lei Complementar n. 123/06, resolvem celebrar o Contrato n. 044/PGM/PMJP/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 038/2022/PMJP/RO, com o Convênio SINCONV nº 884184/2019 MINISTÉRIO DA DEFESA- SECRETARIA GERAL-SG DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN, e ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-7447/2021, SEMOSP/SEMPLAN.

**DETERMINA:**

I – O início da execução dos serviços da obra de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, com fornecimento de mão de obra, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços**, vinculado ao Contrato nº 044/PGM/PMJP/2023.

**Trecho 01:**

Rua Colorado do Oeste, entre Rua Rodrigues Alves, Av. das Seringueiras;

**Trecho 02:**

Rua Rodrigues Alves, entre Rua Colorado do Oeste/Av. Edson Lima do Nascimento

II – A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de março de 2023.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

**INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 17.471.810/0001-29  
PREPOSTO: DAVID ANTUNES LOPES



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2023

Determina à Empresa **BRAGA & FIM - ME** a iniciar a execução da obra.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022.

Considerando que a empresa **BRAGA & FIM - ME** contratada em observância às disposições da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 7.892/2013, da Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente com a Lei n. 8.666/1993 e alterações resolvem celebrar o preste contrato, oriundo do Pregão Eletrônico n. 010/SUPECOL/PMJP/RO/2023, e ainda pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-14589/2022 SEMPLAN.

**DETERMINA:**

I – O início da execução dos serviços da obra para prestação de serviços de manutenção corretiva/limpeza, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, de equipamentos e tecnologias avançadas, para adequação, peças e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no Residencial Rondon I, lote 115, seção C, Gleba Pyriteiros, Av. Edson de Lima Nascimento (RO-472) e ETE do Residencial Capelasso, Av. Edson Lima Nascimento (RO) 472.

II – A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de Março de 2023.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

**BRAGA & FIM LTDA - ME**  
11.838.853/0002-02  
AV. MARECHAL RONDON - 2878, SALA A  
B. DOIS DE ABRIL - CEP: 74.960-477 - JI-PARANÁ - RO

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Avenida Dois de Abril, 965, Urupá CEP 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168

**TERMO DE REINÍCIO****TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.010/GESCON/SEMPLAN/2023**

Determina à Empresa **R & R MULTISERVIÇOS LTDA** a reiniciar a execução da obra de "Reforma do CCI - Centro de Convivência do Idoso"

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022, dispõe:

Considerando fidos os motivos que ensejaram a paralisação da obra, quais sejam, à necessidade de adequações junto ao projeto, gerando aditivo de valor (supressão).

**AUTORIZA:**

I - O reinício, da execução da obra de **REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI**, objeto dos autos de processo administrativo n. 1-1787/2022 (SEMASF/SEMPLAN) e Contrato n.111/PGM/PMJP/2022.

II - A Empresa **R & R MULTISERVIÇOS LTDA**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 16 de março 2023.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

Av. 2 de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: (69) 3416-4168 - 416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Maria Edinete de Aquino Barroso**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Ison Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adan Alcantara**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Adriel Fonseca**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**PORTARIAS**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº. 037/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.**

ANEXO ÚNICO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**  
PORTARIA Nº 037 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**RUI VIEIRA DE SOUZA**, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do **CONTRATO Nº 054/PGM/PMJP/2023**, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **O C VIEIRA SEGURANCA ELETRONICA**, assinado no dia 13 de março de 2023, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo na aquisição de equipamentos e serviços para instalação de Gravador Digital de Vídeo Digital DVR 16 Canais Full 5 em 1 e outro equipamentos e materiais para atender necessidade de implantação da central de monitoramento, atendendo as necessidades de segurança das unidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 071/CPL/PMJP/RO/2021e adesão ao Ata de Registro de Preço n. 044/SRP/SUPECOL/2022, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: **CARLOS JOSE GERALDO** - Matrícula nº. 7917

II – Fiscal Titular: **JEANCARLOS ANTONIO DE MELO** - Matrícula Nº 97815

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

Ji-Paraná, 13 de março de 2023.

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 00048/2023

Elaborado por: Sérgio Adriano Camargo  
Avenida 02 de Abril, nº 2221 – Bairro Jardim do Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia.  
CEP – 76.900-805 – Fone: 3416-4161 - CNPJ 04.092/0001 – 25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: semosp@ji-parana.ro.gov.br

**Portaria n. 050, de 17 de março de 2023.**

A **Secretaria Municipal de Planejamento**, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos", no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Substituir os servidores **BÁRBARA MOREIRA CECÍLIO** e **GABRIEL MEZZAROBRA ABRAMOSKI**, em razão de não compor mais o quadro técnico desta Semplan, e designar os servidores **GRECIELE FURIEL DA SILVA ENGENHEIRA CIVIL- CREA 3065D/RO** e **LEONARDO PEREIRA CAMARGO ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - 14062D-RO** como Fiscais Técnicos para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra Manutensão corretiva/preventiva do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Processo 12360/2022 vinculado ao Processo 1-2868/2022**, SEMASF/SEMPLAN, Contrato de n. 084/PGM/PMJP/2022.

**ART 2º** - Os fiscais técnicos ora nomeados, deverão acompanhar a obra com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, e se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, certificando notas fiscais, de acordo com a disposições contidas na IN 001/CGM/PM/JP/22, em seu art. 9º e seus parágrafos e Lei 8.666/1993 e ainda, comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamam medidas urgentes.

ART. 3º - a função exercida pelos servidores é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - REVOGA-SE a Portaria nº 94/GESCON/SEMPPLAN/2022.

ART. 5º - Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se,  
Publique-se.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

Portaria n. 051, de 17 de março de 2023.

A **Secretaria Municipal de Planejamento**, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

#### RESOLVE:

ART. 1º - Substituir os servidores **BÁRBARA MOREIRA CECÍLIO** e **GABRIEL MEZZAROBIA ABRAMOSKI**, em razão de não compor mais o quadro técnico desta Semplan, e designar os servidores **GRECIELE FURIEL DA SILVA ENGENHEIRA CIVIL- CREA 3065D/RO** e **LEONARDO PEREIRA CAMARGO ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - 14062D-RO** como Fiscais Técnicos para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra **Manutenção corretiva/preventiva da Unidade de Acolhimento da Instituição Adélia Francisca Santana, Processo 12361/2022 vinculado ao Processo 1-2868/2022, SEMASF/SEMPPLAN, Contrato de n. 084/PGM/PMJP/2022.**

ART. 2º - Os fiscais técnicos ora nomeados, deverão acompanhar a obra com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, e se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, certificando notas fiscais, de acordo com a disposições contidas na IN 001/CGM/PMJP/22, em seu art. 9º e seus parágrafos e Lei 8.666/1993 e ainda, comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamam medidas urgentes.

ART. 3º - a função exercida pelos servidores é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - REVOGA-SE a Portaria nº 94/GESCON/SEMPPLAN/2022.

ART. 5º - Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se,  
Publique-se.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

Portaria n. 052, de 17 de março de 2023.

A **Secretaria Municipal de Planejamento**, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

#### RESOLVE:

ART. 1º - Substituir os servidores **BÁRBARA MOREIRA CECÍLIO** e **GABRIEL MEZZAROBIA ABRAMOSKI**, em razão de não compor mais o quadro técnico desta Semplan, e designar os servidores **GRECIELE FURIEL DA SILVA ENGENHEIRA CIVIL- CREA 3065D/RO** e **LEONARDO PEREIRA CAMARGO ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - 14062D-RO** como Fiscais Técnicos para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra **Manutenção corretiva/preventiva do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS MORAR MELHOR Processo 12362/2022 vinculado ao Processo 1-2868/2022, SEMASF/SEMPPLAN, Contrato de n. 084/PGM/PMJP/2022.**

ART. 2º - Os fiscais técnicos ora nomeados, deverão acompanhar a obra com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, e se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, certificando notas fiscais, de acordo com a disposições contidas na IN 001/CGM/PMJP/22, em seu art. 9º e seus parágrafos e Lei 8.666/1993 e ainda, comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamam medidas urgentes.

ART. 3º - a função exercida pelos servidores é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - REVOGA-SE a Portaria nº 94/GESCON/SEMPPLAN/2022.

ART. 5º - Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se,  
Publique-se.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

17/03/2023, 09:01

Sistema de Controle de Processos



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 486 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação das servidoras **TATIANE MENDES DA SILVA** e **VEREDIANY NASCIMENTO ARAÚJO**, servidoras desta Secretaria Municipal de Saúde, para serem Gestor e Fiscal, respectivamente, do contrato nº 004/PGM/PMJP/2022, EMPRESA LABORATÓRIO TBS CENTRO DE ANÁLISES CVLÍNICAS LTDA-ME, Processo Nº 13933/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Considerando a Secretaria de Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando o Memorando Nº 122/CGA/SEMUSA/2023, que solicita designação de gestor e fiscal.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde, **MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 3487 de 23 de fevereiro de 2022 e Decreto n. 0252 de 26 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras: **TATIANE MENDES DA SILVA** e **VEREDIANY NASCIMENTO ARAÚJO**, servidoras desta Secretaria Municipal de Saúde, para serem Gestor e Fiscal, respectivamente, do contrato nº 004/PGM/PMJP/2022, EMPRESA LABORATÓRIO TBS CENTRO DE ANÁLISES CVLÍNICAS LTDA-ME, Processo Nº 13933/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

- Gestor: **TATIANE MENDES DA SILVA** CPF: 800.983.712-15.

Em que terá como atribuições: Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva. Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar soluções esperadas; Solicitar formalmente a contratada a correção de pendências constatadas na execução do Contrato; Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto. Emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de Contratos; Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriores solicitadas; Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possa gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo /supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; Instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

- Fiscal: **VEREDIANY NASCIMENTO ARAÚJO** CPF: 529.141.002-72.

Em que terá como atribuições: Conhecer todos os termos do Projeto Básico e termo de referência, em especial o objeto do contrato; Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução do contrato; Monitorar a contratada, certificando se de que o seu preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação; Estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto que estiver em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual; Antecipar-se a resolução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros; Notificar o Preposto de qualquer dificuldade que esteja realizando a verificação da documentação anexada juntamente com o pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos; Solicitar a contratada, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial a boa conservação dos bens e ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração; Determinar que o contratado dê início a correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades; Comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o Fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto as assumia, se o impedimento for permanente, deverá ser justificada, sendo encaminhado a autoridade competente; Solicitar a autoridade competente, quando necessário, mediante a justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na Fiscalização técnica ou administrativa do contrato; Providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável; Verificar divergência entre valores medidos ou declarados e os efetivamente recolhidos pela empresa a título de ISSQN.

Art. 2º. A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria nº 381/GAB/SEMUSA/2022.

Ji-Paraná, 13 de março de 2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Unupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO**, Secretária Municipal de Saúde, em 16/03/2023 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 52262 e o código verificador CC3ECCB6.

#### PORTARIA Nº 046-GABPREF, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para proceder à fiscalização e certificação dos serviços de agenciamento de viagens (passagem aérea) pela empresa **ANDREA GADELHA MENEZES EIRELI**, e dá outras providências,

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando a necessidade de para proceder à fiscalização e certificação dos serviços de agenciamento de viagens (passagem aérea), adquiridos através do Processo n. 1-3794/2022, para atender o Gabinete do Prefeito,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para fiscalizar e certificar os serviços de agenciamento de viagens (passagem aérea) pela empresa **ANDREA GADELHA MENEZES EIRELI**, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- Vyviene Alves da Silva;
- Ricardo Marcelino Braga;
- Sirlei Machado de Almeida Oliveira.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PMJP/2021

PORTARIA Nº 047-GABPREF, DE 17 DE MARÇO DE 2023  
Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor **Jonatas de França Paiva**.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor **JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário de Administração para se deslocar à Porto Velho/RO, visando participar de Reunião no Tribunal de Contas de Rondônia TCE-RO para tratar de assuntos pertinentes à Prefeitura de Ji-Paraná e apresentar o veículo **VEICULO OFICIAL PLACA QZD4H21** para revisão periódica, conforme detalhado abaixo:

SAIDA: 20/03/23	RETORNO: 21/03/23	2 dias
VEICULO: OFICIAL	PLACA QZD4H21	
TERRESTRE	Ji-PARANÁ	PORTO VELHO

Art. 2º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ji-Paraná aos 17 dias do mês de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PMJP/2021

PORTARIA Nº 048-GABPREF, DE 20 DE MARÇO DE 2023  
Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor **Luiz Carlos Gomes dos Santos**.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, o assessor militar se deslocará a PVH juntamente com o Secretário de Administração visando participar de Reunião no Tribunal de Contas de Rondônia TCE-RO para tratar de assuntos pertinentes à Prefeitura de Ji-Paraná e apresentar o veículo **VEICULO OFICIAL PLACA QZD4H21** para revisão periódica, conforme detalhado abaixo:

SAIDA: 20/03/23	RETORNO: 21/03/23	2 dias
VEICULO: OFICIAL	PLACA QZD4H21	
TERRESTRE	Ji-PARANÁ	PORTO VELHO

Art. 2º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 20 dias do mês de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PMJP/2021

## DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2604/2023 (Volume 1)  
INTERESSADO: Controladoria Geral do Município  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Controladoria Geral do Município, visando o fornecimento de refeições (marmix), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 084/2022, Processo Administrativo n. 1-3297/2022 - SEMED, conforme especificado no Termo de Referência (fls. 09/11) e Solicitação de Materiais/ Serviços n. 00683/23 (fl. 12).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 454/SRP/SUPECOL/2023 (fl. 154), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Liberação do saldo da Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/SUPECOL/2022, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA**, CNPJ: 32.732.355/0001-61, no valor de **R\$ 11.280,00** (onze mil, duzentos e oitenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2517/2023 (Volume 1)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 069/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 127/2022, Processo Administrativo n. 1-4429/2022, conforme especificado no Termo de Referência (fls. 03/07) e Solicitação de Materiais/Serviços n. 00709/23 (fl. 179).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 453/SRP/SUPECOL/2023 (fls. 182/182verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Liberação do saldo da Ata de Registro de Preços n. 069/SRP/SUPECOL/2022, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48, no valor de **R\$ 21.163,40** (vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 08 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15587/2021 (Volumes 1 a 3)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulado pela empresa C J JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42, acostado às fls.605/609, quanto aos itens 18, 29, 35, 40, e 48, referente a Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/SEMAD/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 049/CPL/PMJP/2022, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender às necessidades das Unidades Escolares.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 461/CARP/SUPECOL/2023 (fl.643/644), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

C J JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42:

*Item 18 – legume in natura (cebola branca) de R\$ 4,70 para R\$ 5,30;*  
*Item 29 – legume in natura (inhame) de R\$ 6,89 para R\$ 11,74;*  
*Item 35 – fruta (maça fuji) de R\$ 6,99 para R\$ 8,89;*  
*Item 40 – tempero (mandioca sem casca) de R\$ 4,49 para R\$ 5,62;*  
*Item 48 – classificador ovo (ovos vermelhos) de R\$ 7,60 para R\$ 8,30;*

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 09 de março de 2023.

**ISAU FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3288/2021 (Volumes 1 a 4)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulado pela empresa MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS, CNPJ 19.288.989/0002-90, acostado às fls.1117/1147, quanto ao item 46, referente a Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/SEMAD/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 048/SUPECOL/PMJP/RO/2022, cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 435/CARP/SUPECOL/2023 (fl.1168/1169), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS, CNPJ 19.288.989/0002-90:  
*Item 46 – papel sulfite caixa c/ 10 resmas de R\$ 183,75 para R\$ 222,55;*

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 09 de março de 2023.

**ISAU FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7790/2022 (Volume 1)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de dosimetria e concessão de uso de dosímetros

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a contratação de serviços de dosimetria e concessão de uso de dosímetros, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/14) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02228/22 (fl.100).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 01024/CGP/2022 (fls.112/113), demonstrou que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste no importe total de R\$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

A SUPECOL remeteu os autos ao Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo, levando em consideração que a licitação anterior restou deserta e que os valores foram ajustados. Em seguida, houve a autorização do Chefe do Executivo (fls.122/123).

Após os trâmites de praxe, houve a realização do certame Pregão Eletrônico nº 181/CPL/PMJP/2022 – SRP. No entanto, conforme narrado à fl.159, a licitação restou deserta e, ato contínuo, os autos foram encaminhados para emissão de nova solicitação e juntada de novas cotações.

A esse respeito, juntou-se aos autos novo Termo de Referência (fls.161/176), nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00469/23(fl.177), novas cotações (fls.180/190), nova média de valores no importe de R\$ 3.499,56 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), apresentada pela CGP através do Despacho nº 0095/SUPECOL/CGP/2023 (fl.191) e documentos referentes à comprovação de disponibilidade orçamentária, quais sejam, a Nota de autorização de despesa, Nota de reserva orçamentária e Declaração de adequação orçamentária (fls.193/195).

Por fim, a SUPECOL manifestou-se à fl.197, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento em **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando que os Pregões Eletrônicos nº 143/SUPECOL/PMJP/2022 e 181/SUPECOL/PMJP/2022 restaram desertos, conforme informações constantes nas manifestações de fls. 98 e 158.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PMJP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Fica revogada a autorização de fls.122/123, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3883, de 27 de outubro de 2022 - página 4.

Ji-Paraná, 09 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-683/2019 (Vol. 1 ao 5)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de execução, vigência e aditivo de valor do Contrato n. 187/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução, vigência e aditivo de valor do Contrato n. 187/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto a reforma dos imóveis locados para funcionamento do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos do 1º Distrito, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução de serviços.

A Gerência-Geral de Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento, manifestou-se através do Despacho n. 178/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fls. 1338/1341), discorrendo acerca da execução do contrato e solicitando a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias a partir de 07/04/2023, prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias a partir de 09/03/2023, e aditivo de valor de R\$ 28.782,51 para a obra de reforma do Conselho Tutelar e aditivo no montante de R\$ 33.854,28 para a reforma da Casa dos Conselhos, conforme cálculos apresentados pelo engenheiro civil (fls. 1281 e 1309).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 205/PGM/PMJP/2023 (fls. 1351/1358), concluindo favoravelmente, desde que seja comprovada a regularidade fiscal da contratada com o ente público municipal.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 187/PGM/PMJP/2022:

**I – a prorrogação do prazo de vigência** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/04/2023, ou seja, até 07/06/2023;

**II – a prorrogação do prazo de execução** por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09/03/2023;

**III – a concessão de aditivo de valor na importância de R\$ 62.636,79** (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), sendo o valor de R\$ 28.782,51 para a obra de reforma do Conselho Tutelar, e o montante de R\$ 33.854,28 para a reforma da Casa dos Conselhos, conforme cálculo apresentado pelo engenheiro civil (fls. 1281 e 1309).

À PGM para realizar a elaboração do competente Termo.

Na oportunidade, **DETERMINO que a assinatura do Termo pela contratada fica condicionada à comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, o que será verificado pela SEMUSA por ocasião da colheita de assinaturas.**

Após, notificar a Contratada para apresentar a Apólice do Seguro Garantia com o prazo de vigência e valor do contrato atualizado.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 09 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14139/2022 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland

Trata-se de procedimento licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 003/SUPECOL/PMJP/RO/2023, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **cimento Portland a granel**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos serviços de drenagem do Programa de Governo *Poeira Zero*, cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min do dia 23/01/2023, conforme Ata de Realização (fls.178/185).

Observa-se dos autos que houve interposição de recurso pela empresa WALTER DA SILVA LTDA, CNPJ: 22.821.748/0001-98 (fls.193/193verso) e pela empresa TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 22.141.984/0001-63 (fls.195/196), em face da habilitação e classificação da empresa A R DOS ANJOS LTDA, CNPJ: 26.927.712/0001-44, demonstrada na Ata Complementar nº 01 (fls.187/191).

Registre-se que a recorrida A R DOS ANJOS LTDA apresentou contrarrazões (fls.194/194verso).

A Pregoeira analisou o teor dos recursos, bem como das contrarrazões, e em fundamentada Decisão juntada às fls. 197/202verso, demonstrou zelo e preocupação com a transparência com que os certames são conduzidos, pois foi diligente na busca de informações para decidir de forma transparente e proba. A decisão está firmada em fatos e excelentes fundamentos jurídicos, não merecendo qualquer correção.

Ao final, a Pregoeira conheceu e decidiu pela total procedência dos recursos interpostos, conforme consta da Decisão supramencionada, desclassificando

a empresa A R DOS ANJOS LTDA, quanto aos itens 01 e 02, e retornou a licitação à fase de julgamento para convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação, conforme consta na Ata da Ata Complementar nº 02 (fls.204/206), ocasião em que restou habilitada e classificada a empresa TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Ante ao exposto, com o devido amparo na manifestação da Pregoeira às fls.197/202verso, **DECIDO pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos** pelas empresas WALTER DA SILVA LTDA e TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, **para julgar-lhes totalmente procedentes, desclassificando a empresa A R DOS ANJOS LTDA**, para os itens 01 e 02, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, **mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos**, e, por fim, **ADJUDICO o objeto do presente certame para a licitante declarada vencedora** na Ata da Ata Complementar nº 02 (fls.204/206), qual seja, **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**.

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 10 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2948/2023 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Procuradoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico da empresa Zênite Informações e Consultoria S/A

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Procuradoria-Geral do Município, tendo como objeto a contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico da empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIAS S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, compreendendo o acesso de até 03 (três) usuários simultâneos no portal Zênite Fácil e a orientação por escrito em licitações e contratos, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00677/23 (fl.13).

Consta nos autos, mais especificamente na Proposta Comercial de fls.14/17, que o valor estimado para a custear a contratação pretendida consiste em R\$ 19.479,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.79, e embasado no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** o início do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**.

Ji-Paraná, 10 de março de 2023.

**ISAU FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1364/2023 (Volume 1)**

**Aposos: 1-4252/2022, 1-4267/2022 e 1-4268/2022, todos com Volumes 1 e 2.**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção civil

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, referente aos Processos Administrativos nº 1-4252/2022 – Convênio nº 023/PCN/2020 – 897584/2020, 1-4267/2022 – Convênio nº 030/PCN/2020 – 897594/2020 e 1-4268/2022 – Convênio nº 234/PCN/2020 – 899448/2020.

Após os trâmites de praxe, a CPL se manifesta à fl.443 do Processo Administrativo nº 1-1364/2023, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Na mesma oportunidade a SUPECOL menciona o valor estimado para a contratação, sendo o importe de R\$ 2.901.858,00 (dois milhões, novecentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PMJP/2019, **AUTORIZO o início da licitação** na modalidade supracitada.

À SEMOSP para que proceda a correção da numeração de páginas a partir da fl.159, eis que a página seguinte está numerada como fl.412.

**Após, à SUPECOL para adoção das medidas de praxe.**

Ji-Paraná, 10 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14891/2022 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção civil

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a reforma geral com substituição de telhado do prédio da Prefeitura Municipal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme detalhado no Projeto Básico e anexos (fls.10/256).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL definiu o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, com base no artigo 22, §1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

O Chefe do Executivo, por sua vez, decidiu por não autorizar a realização do

certame, conforme se infere da Decisão de fl.330.

Todavia, o Secretário Municipal de Administração manifestou-se à fl.334 informando quanto a necessidade da realização de serviços de reparos e reforma no prédio do Palácio Urupá, visto o estado de conservação que encontra-se desgastado em virtude da ação do tempo, o que ocasiona o comprometimento do desenvolvimento de algumas atividades administrativas, prejudicando assim, o atendimento aos usuários. Em seguida, os autos foram encaminhados a este Gabinete para deliberação.

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

O gestor público, exercendo o poder discricionário que lhe é próprio do cargo ou função, e agindo pautado no que é conveniente e oportuno para o momento, pode rever seus atos, quando entender necessário. No presente caso, embora a autoridade municipal não tenha autorizado o início do procedimento licitatório (fl.330), no uso do poder discricionário e revendo seus atos, entende, neste momento, e após ciência da manifestação supramencionada do Secretário Municipal de Administração (fl.334), ser oportuna e conveniente a realização de licitação para contratação de empresa especializada visando a execução de reforma no prédio da Prefeitura Municipal.

Ante o exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PMJP/2019, **AUTORIZO o início da licitação** na modalidade **Concorrência**, conforme o enquadramento realizado pela Superintendência de Compras e Licitações à fl.329.

Fica revogada a Decisão de fl.330, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3955, de 14 de fevereiro de 2023, página 3.

À SUPECOL para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das providências necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2420/2023 (Volumes 1 e 2)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 267/2022 e 268/2022 (fls.298/310), oriundas do Pregão Eletrônico n. 82/2022, Processo Administrativo n. 1791/2022, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme especificado no Termo de Referência (fls.10/54) e nas Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições nº 00002/23 (fls.320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334/335, 337 e 339).

A Procuradoria-Geral do Município, em análise quanto a legalidade do procedimento e da contratação, emitiu o Parecer Jurídico n. 184/PGM/PMJP/2023 (fls.441/452), ocasião em que manifestou-se favoravelmente, desde que atendidas as recomendações elencadas.

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Despacho nº549/SEMAD/2023 (fls.453/457), o qual foi submetido à análise da Procuradoria, que por sua vez proferiu o Despacho n. 274/PGM/PMJP/2023 (fl.458), concluindo estarem atendidas as recomendações.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos.

À PGM para elaboração do instrumento contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5701/2021 (Volumes 1 e 2)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Trata-se de procedimento de Reconhecimento de Dívida em favor da empresa DIAS E MENDES LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.454.600/0001-04, em decorrência da prestação de serviços sem cobertura contratual, após o término da vigência do Contrato n. 030/PGM/PMJP/2021, conforme narrado no Relatório Circunstanciado (fls.413/414).

Em Sede de análise jurídica quanto a possibilidade do pagamento da despesa, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 673/PGM/PMJP/2022 (fls.376/379), ocasião em que concluiu favoravelmente, desde que cumpridas algumas recomendações.

Após, juntou-se aos autos os documentos de fls.380/416.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **RATIFICO o Termo de Reconhecimento de Dívida** juntado às fls.415/416 e **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **DIAS E MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 35.454.600/0001-04, no valor total de **R\$ 72.622,34** (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme informação contida na Nota Fiscal de n. 47 (fl.382).

Na oportunidade, **DETERMINO** à **COGER** que proceda análise quanto a necessidade de instauração de procedimento apuratório de eventuais responsabilidades dos agentes públicos que deram causa à despesa sem cobertura contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13091/2022 (Volumes 1 e 2)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
**ASSUNTO:** Aquisição de materiais de consumo

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo atuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de materiais de consumo para a realização do Projeto “Feira Empreende Mulher”, através de recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Silvia Cristina, conforme detalhado no Memorando n. 360/SEMASF/ADM/2022 (fl.03), no Termo de Referência e anexos (fls.246/270) e nas Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições nº 00108/23, 00112/23, 00113/23 e 00114/23 (fls.271/276, 277/280, 281/282 e 283/284).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0088/SUPECOL/CGP/2023 (fl.470), demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 91.676,75 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.480, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação**,

Ji-Paraná, 13 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2312/2023 (Volume 1)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (cesta pascalina)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo atuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (cesta pascalina), a fim de atender ao projeto “Páscoa Solidária na Primeira Infância”, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/17), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00588/23 (fl.18).

A Controladoria-Geral de Preços demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme consta no Despacho n. 00101/SUPECOL/CGP/2023 (fls.43/44).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.49, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação**,

Ji-Paraná, 13 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14487/2022 (Vol. 1)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Convênio para cartão de crédito consignado

Trata-se de processo atuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para formalização de Termo de Convênio com a NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, com o objetivo de celebração de convênio para operacionalização de cartão de crédito consignado mediante pagamento via desconto na renda dos servidores e pensionistas, conforme Termo de Convênio às fls. 105/112.

A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 028/PGM/PMJP/2023 (fls. 38/39verso), ocasião em que opinou pela possibilidade jurídica de celebração do convênio, desde que atendidas algumas recomendações.

Após, a Secretaria Municipal de Administração juntou documentação às fls. 40/ 112.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados para nova apreciação da Procuradoria Geral do Município que, por meio do Despacho n. 151/PGM/PMJP/2023 (fl. 113/113verso), opinou favoravelmente à celebração do respectivo convênio, destacando a necessidade da observância em padronizar futuros pedidos.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, as quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTORIZO** a formalização do Termo de Convênio, conforme dispõe a Lei 3562/2022.

À PGM para elaboração do competente Termo, devendo ser observado às recomendações expostas às fls. 113/113verso.

Após à SEMAD para observância das orientações contidas no despacho n. 151/PGM/PMJP/2023 (fls. 113/113verso).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3697/2022 (Volumes 1 a 3)**  
**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de mídia

Vieram os autos para Decisão final do recurso interposto pela empresa MF PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.260.502/0001-75 (fls.801/819), contra o julgamento feito por ocasião da Sessão Pública realizada às 10h30min, do dia 12/01/2023 (fls.796/799verso),

em decorrência de a empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA ter recebido a maior pontuação da Proposta Técnica, conforme análise feita pela Subcomissão devidamente designada, na Concorrência Pública nº 008/PMJP/RO/2022, cujo objeto consiste na contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e de propaganda, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

Por sua vez, a empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.625.442/0001-47, apresentou contrarrazões (fls.821/829).

A Presidente-Pregoeira encaminhou os autos à Coordenadoria de Comunicação Social (fl.830) para que houvesse manifestação da Subcomissão Técnica acerca das questões levantadas no recurso interposto, no entanto, em resposta juntada à fl.831, a Subcomissão apenas ratificou a análise juntada às fls.682/703, não entrando no mérito das alegações recursais.

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação analisou o recurso interposto, bem como as contrarrazões apresentadas, e formou sua convicção no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento, deste modo, julgando procedente o recurso, conforme consta da Decisão de fls.832/863, desclassificando a empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA – ME.

Ato contínuo, a Presidente-Pregoeira remeteu os autos ao Gabinete para Decisão final do Chefe do Executivo, conforme consta no Despacho de fl.864. Aportando os autos a este Gabinete, verificou-se a necessidade de que a Subcomissão Técnica se manifestasse acerca das questões levantadas no recurso interposto, bem como nas contrarrazões apresentadas, o que foi solicitado pelo Chefe do Gabinete no Despacho de fl.865.

Após, juntou-se aos autos a manifestação de fls.866/871, ocasião em que a Subcomissão Técnica reafirmou o resultado da pontuação final, expondo suas razões para tanto, de modo que a empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA, detentora da pontuação de 83,99 (fl.799) passou a ter 81,16 (fl.871), enquanto a empresa MF PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, detentora da pontuação de 76,99 (fl.799) passou a ter 77,63 (fl.871).

Além disso, e mais especificamente com relação ao mérito dos argumentos apresentados em Sede de recurso, a Subcomissão mencionou quanto aos pontos “7º recurso”, “8º recurso” e “9º recurso”, que não detêm competência para realizar análises, as quais estariam dentro das obrigações da Comissão Permanente de Licitação (fl.868).

Por fim, os autos foram tramitados ao Gabinete, conforme consta no comprovante de tramitação do Sistema de Controle de Processos (fl.872).

Ante o exposto, sob a ótica do posicionamento técnico citado e com o devido amparo nas manifestações da Comissão Permanente de Licitação às fls.832/863, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para julgar-lhe procedente, desclassificando a empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA – ME**, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, **mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos**,

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 14 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14591/2022 (Volume 1)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares para suplementos e dietas (dieta enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo atuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares para suplementos e dietas (dieta enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares), para suprir as necessidades do Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.111/130) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00448/23 (fls.133/137).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 00053/SUPECOL/CGP/2023 (fl.110), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 1.339.833,84 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.140 definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação**,

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1772/2023 (Volume 1)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de bens permanentes

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo atuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes (veículos, máquinas e equipamentos pesados), para atender a Secretaria nas demandas do Programa de Governo “Poeira Zero”, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.03/21) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00645/23 (fl.23).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0139/SUPECOL/CGP/2023 (fl.116), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 26.284.873,04 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.117, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13641/2022 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Locação de imóvel destinado a atender o Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a locação de imóvel destinado a atender o Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.19/24) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00796/23 (fl.38).

Extrai-se dos autos, mais especificamente do Relatório de localização e avaliação de imóveis (fls.09/17), a informação de que a locação do imóvel consiste no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, temos que o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) conforme mencionado na Solicitação de Materiais/Serviços à fl.38.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.47, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento em *Dispensa de Licitação para locação de imóvel*, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 14 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3080/2023 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização da 6ª Edição da Feira Empreende Mulher

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização da 6ª Edição da Feira Empreende Mulher, que será realizada nos dias 31 de março e 01 de abril de 2023, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/09) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00840/23 (fls.10/11).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0140/SUPECOL/CGP/2023 (fl.38), demonstrou que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste no importe total de R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.39, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento em *Dispensa de Licitação em razão do valor*, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 14 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3226/2023 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Coordenadoria de Comunicação Social  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização da inauguração do Centro de Diagnósticos por Imagem, reforma e ampliação da recepção e do pronto-socorro do Hospital Municipal

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização da inauguração do Centro de Diagnósticos por Imagem, reforma e ampliação da recepção e do pronto-socorro do Hospital Municipal, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/15) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00863/23 (fl.16).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0137/SUPECOL/CGP/2023 (fl.30), demonstrou que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste no importe total de R\$ 14.549,32 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.35, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento em *Dispensa de Licitação em razão do valor*, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 14 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15565/2021 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulado pela empresa C J JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42, acostado às fls.583/590, quanto aos itens 27 e 28, referente a Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/SEMAD/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 040/CPL/PMJP/2022, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às necessidades das Unidades Escolares.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 482/CARP/SUPECOL/2023 (fls.605/606), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

C J JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42:

*Itens 27 e 28 – broto de feijão in natura (feijão) de R\$ 7,23 para R\$ 8,23;*

*À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.*

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 14 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2-14525/2021 (Vol. 1)**

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Sindicância administrativa

Trata-se de processo administrativo autuado pelo Sr. Moisés Simon requerendo ressarcimento de danos decorrentes de atividade administrativa, posto que a lateral do seu veículo FORD RANGER, placa NCZ 5D22, foi atingido por veículo espargidor da massa asfáltica, durante serviço de recapeamento da Rua Teresina.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 240/PGM/2022 às fls. 33/37, opinou pelo indeferimento do pedido sob o fundamento que houve culpa exclusiva de terceiro.

Ato contínuo, o Chefe do Poder Executivo determinou a extinção do presente processo administrativo, com base no parecer supramencionado (fl. 38).

Ao tomar conhecimento da decisão proferida pelo Chefe do Executivo, o Requerente, Sr. Moisés Simon, apresentou nos autos requerimento de reconsideração da referida decisão às fls. 40/41.

Após os trâmites de praxe, o presente processo fora encaminhado a Corregedoria Geral do Município, a qual na oportunidade solicitou a Secretaria Municipal de Administração a expedição de Portaria para apuração dos fatos.

Deste modo, houve a abertura de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 157/SEMAD/PMJP/2022, com a finalidade de apurar devidamente os fatos alegados e eventual responsabilidade com indicação de providências cabíveis.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, conforme trecho extraído do despacho às fls. 67/71, sugere que:

“[...]Destarte, em relação ao ressarcimento do prejuízo causado a terceiro quanto em decorrência do acidente, o prejudicado juntou aos autos, a pedido do Advogado do Município, fls. 23, dois orçamentos [...] porém, em virtude do tempo decorrido, para que não ocorra prejuízo, ainda maior ao contribuinte, sugerimos que seja designado um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para fazer três orçamentos com os valores atuais, com a média desses, de acordo com o princípio da razoabilidade, seja proporcionado o ressarcimento devido ao requerente, nos termos da lei 3451/21. [...]

Dessa forma, em relação aplicação de sanção administrativa restou comprovada as irregularidades cometidas pelos servidores J. D. R., matrícula nº 1020 e solidariamente, M. A. C., matrícula nº 97258, porém, em virtude da prescrição, a sindicância perdeu seu objeto, logo, ante ausência de Lei Municipal, aplicamos o art. 52 da Lei 9.784/1999 [...] para extinguir o processo de sindicância administrativa, nesse sentido, pugnamos pelo Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 14525/2021.”

Ante ao exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls. 67/71 e **DETERMINO:**

A extinção do presente processo de sindicância administrativa;  
O cumprimento das recomendações contidas às fls. 70verso/71;  
A realização de diligência a fim de anexar aos autos três orçamentos atualizados quanto ao pedido de ressarcimento de danos.  
À GGRH para as providências que atender necessárias.

**Após, remetam-se os autos à SEMOSP** para cumprir o item II e III da presente decisão.

Por fim, encaminha-se o presente processo a Procuradoria, a fim de proferir parecer jurídico se manifestando sobre a possibilidade jurídica de se fazer o ressarcimento de danos requerido nos autos.  
Oi

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 14 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1211/2023 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para confecção de camês, impressão e envelopamento de guias de IPTU

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para confecção de camês, impressão e envelopamento de guias de IPTU, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.37/40), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00292/23 (fl.08).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0133/SUPECOL/CGP/2023 (fl.38), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.42, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 15 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1905/2023 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente (drone)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material permanente (drone), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.03/10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 00505/23 (fl.11).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0114/SUPECOL/CGP/2023 (fls.25/26), demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 38.937,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.31, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 15 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14849/2022 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Revogação de certame

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração visando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário urbano com fornecimento, instalação e mão-de-obra), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/54) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00131/23 (fl.73).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.182, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços*, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*. Em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.183).

Contudo, posteriormente, o Pregoeiro manifestou-se à fl.470, solicitando a revogação do Pregão Eletrônico nº **033/SUPECOL/PMJP/2023, expondo as razões para tanto, e encaminhando os autos a este Gabinete para deliberação do Chefe do Executivo.**

Este é o relato do essencial.  
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte: **Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, embasado na manifestação da SUPECOL, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 033/SUPECOL/PMJP/2023.**

**À SUPECOL para a adoção das medidas administrativas que o caso requer.**

**Após, à SEMAD para conhecimento do teor desta Decisão.**

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 15 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3226/2023 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Coordenadoria de Comunicação Social  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização da inauguração do Centro de Diag-

nósticos por Imagem, reforma e ampliação da recepção e do pronto-socorro do Hospital Municipal

Trata-se de processo autuado pela Coordenadoria de Comunicação Social visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para realização da inauguração do Centro de Diagnósticos por Imagem, reforma e ampliação da recepção e do pronto-socorro do Hospital Municipal, conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (fls. 04/15) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00863/23 (fl. 16).

**Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa nº 015/CPL/PMJP/2023 (fls. 56/57), contendo o resultado do procedimento.**

**Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal emitiu o Parecer Jurídico nº 232/PGM/PMJP/2023 (fls. 64/69), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação.**

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa nº 008/CPL/PMJP/2023 (fls.85/86)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o procedimento em favor da empresa **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 03.589.600/0001-25, que se sagrou vencedora do item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00863/23 (fl. 16), no valor total de **R\$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

**Após, à ASCOM** para que se atente à recomendação feita pela Procuradoria às fls. 68/69, no tópico IV do supramencionado Parecer Jurídico.

Ji-Paraná, 16 de março de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## DECISÕES DO GABINETE

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2847/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar da 2ª Reunião Ordinária da CIB de 2023, conforme Concessão de Diária n. 047/SEMUSA/2023 à fl. 14.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 86/87, através do Parecer n. 0596/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2477/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Prefeito Municipal, Sr. Isaú Fonseca, haja vista a necessidade de deslocamento a Brasília/DF para participar de reuniões no Ministério da Cidade, conforme Concessão de Diária n. 012/GABPREF à fl. 06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 32/32verso, através do Parecer n. 597/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2786/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Prefeito Municipal, Sr. Isaú Fonseca, ao Assessor Militar, Sr. Miquéias de Souza Pena, e ao Diretor Geral Administrativo, Sr. Mateus Navarro Oliveira, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participarem de reuniões na Casa Civil a fim de tratar de assuntos pertinentes ao Município de Ji-Paraná, conforme Concessões de Diárias às fls. 05/07.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 44/44verso, através do Parecer n. 598/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2524/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias ao Assessor Militar, Sr. Luiz Carlos Gomes dos Santos, ao Secretário de Governo, Sr. Adriel Fonseca e ao Assessor Executivo, Sr. Franklin Davila Gomes de Souza, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de visita técnica juntamente com a equipe de Média e Alta Complexidade nas unidades de saúde que são subordinadas ao DMAC, conforme Concessões de Diárias às fls. 07/09.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 45/45verso, através do Parecer n. 614/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2207/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

À AMT,

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Presidente da AMT, Sr. Oribe Alves Junior, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para se reunir na sede do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, a fim de realizar tratativas a respeito da campanha educativa de trânsito de forma conjunta, conforme Concessão de Diária n. 01/2023 à fl. 03.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 30/30verso, através do Parecer n. 512/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, desde que seja cumprida a recomendação elencada no subtópico 3.4 do referido parecer.

Conforme recomendação exposta acima, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes anexou aos autos os documentos de fls. 31/33.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2846/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Cabeça Sobrinho, haja vista a

necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para tratar sobre o Feirão do 2º Distrito e junto a Caixa Econômica Federal e demais assuntos, conforme Concessão de Diária à fl. 04. Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 28/28verso, através do Parecer n. 610/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3197/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos  
**À Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Contadora Geral do Município, Sra. Sonete Diogo Pereira, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 15 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2945/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de São Miguel do Guaporé/RO para participar do Fórum Estadual Ordinário da União dos Dirigentes de Educação de Rondônia - UNDIME, conforme Concessão de Diária n. 018/GAB/SEMED/2023 à fl. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 31/32, através do Parecer n. 0629/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3104/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

**À Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, Sra. Vanda Aparecida Basso, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/07.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão**

de suprimento de fundos na forma da Lei.  
Ji-Paraná, 16 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3285/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos  
**À Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do Diretor Geral do Hospital Municipal de Ji-Paraná, Sr. Diogo de Souza Oliveira, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 10/11.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 16 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3349/2023 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

**À Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do Assessor de Apoio Administrativo do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná, Sr. João Batista dos Santos, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 09/10.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2023.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00026/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:04 horas do dia 13 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2073/2021, Pregão nº 00026/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem durante as competições realizadas pela SEMES, A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00028/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:23 horas do dia 13 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-14260/2022, Pregão nº 00028/2023.

Objeto: Aquisição de insumos específicos (medicamentos) para o Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

# SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

## Doe sangue você também!



# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

